



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.898, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Subvenções Sociais”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 04640 – 01.08.02.00.08.422.0008.2.0512 Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 02-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por superavit financeiro na conta nº 73.002-5 (58) – Movimento, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de junho de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.898/2025)

Subvenções Sociais				...
Função
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	...
...
422	8	4640	Fundação de Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer – Pró Curar-se	89.400,00 125.500,00

Lei8898 pdf

Código do documento 26b291f9-bb40-4ff3-924f-2962c5e2dd44



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

16 Jun 2025, 14:35:21

Documento 26b291f9-bb40-4ff3-924f-2962c5e2dd44 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-16T14:35:21-03:00

16 Jun 2025, 14:35:56

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-16T14:35:56-03:00

16 Jun 2025, 15:58:33

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 40444) - **Geolocalização: -18.5990932 -46.5102548** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-06-16T15:58:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4dd524d818375734859afd7c28fc9140fd14d5ebec2d857a22f0c82af5809605

(SHA512):450609dc0abee08257d6c34d46db5c3482ad7d062bcf6e11cafec54a622d5ff1476a759d8a07eae3924a17a95bc6a5ec52d0cfbd1d90a7c32a71f8d561ef5fb0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.